

PORTARIA Nº 04-R, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria n.º 01-R, de 24 de janeiro de 2022, que define regras para contratação emergencial, em regime de designação temporária, para os casos previstos no art. 6º, inciso III, da Resolução CC/iNOVA nº 06/2020 no âmbito da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16, inciso I, do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I e Parágrafo único, do art. 2º da Portaria nº 01-R, de 24 de janeiro de 2022, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As contratações por análise curricular poderão ocorrer:

I. Nos casos de necessidade de reposição emergencial de profissionais essenciais ao pleno funcionamento das áreas assistenciais e administrativas no hospital próprio da iNOVA Capixaba ou nas unidades hospitalares em que presta serviços;

[...]

Parágrafo único. *As contratações para reposição emergencial só estão autorizadas pelo período de 01 (um) ano, devendo ser improrrogável.*

Art. 2º Alterar o art. 3º da Portaria nº 01-R, de 24 de janeiro de 2022, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As contratações para reposição emergencial, previstas do art. 2º desta Portaria, considerarão:

[...]

II – O quantitativo necessário ao pleno funcionamento das áreas assistenciais e administrativas do hospital próprio da iNOVA Capixaba e das unidades hospitalares em que presta serviços, considerando os parâmetros de necessidade de profissionais por tipo de paciente – métodos Fugulim e RDC's – bem como os normativos dos conselhos profissionais das equipes multidisciplinares;

[...]

Art. 3º Alterar o inciso II do art. 4º da Portaria nº 01-R, de 24 de janeiro de 2022, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *Para formalizar as contratações previstas nesta Portaria, deverá ser aberto pela coordenação de RH da unidade hospitalar demandante, processo administrativo contendo, no mínimo: [...] II – Declaração da Coordenação de RH da unidade solicitante de que não há candidatos no cadastro de reserva dos processos seletivos ou de que não há tempo hábil para a realização de novo processo seletivo dentro do limite de vagas definidos pelas respectivas resoluções que definem o quadro de vagas; [...]*

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 15 de abril de 2024.

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

REVISÃO	Nº PROCESSO	APROVAÇÃO	DATA	PÁGINAS
00	2022-R57RR	DIRGERAL	15/04/2024	02